

O DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA À EDUCAÇÃO: A ACESSIBILIDADE COMO INSTRUMENTO DA CIDADANIA

Autor: Prof. Dr. Adolfo Mamoru Nishiyama

A Constituição Federal de 1988, considerada cidadã, introduziu pela primeira vez a proteção das pessoas com deficiência no âmbito constitucional. No entanto, os dispositivos constitucionais necessitavam de regulamentação na lei. Nestes mais de trinta anos de vigência da Constituição surgiram várias leis de proteção das pessoas com deficiência, como, por exemplo, as Leis nºs 7.853/1989, 8.160/1991, 8.868/1993, 8.687/1993, 8.899/1994 etc. Foi, entretanto, com a Convenção Internacional da ONU sobre os direitos das pessoas com deficiência incorporada ao direito brasileiro, equivalente à emenda constitucional, que houve avanço no tocante à proteção das pessoas com deficiência. Regulamentando as disposições da convenção da ONU, foi promulgada a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência. Nesse sentido, o estatuto passou a ser um importante instrumento de cidadania das pessoas com deficiência, pois tem por finalidade promover a sua inclusão social. A inclusão significa que todas as pessoas com ou sem deficiência pertencem a mesma sociedade e possuem os mesmos direitos. Dessa forma, a palestra abordará como essa inclusão é possível, principalmente na educação.